PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 107/2026
PROCESSO Nº: 14756/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **10/11/2026** até às **09:00 h** do dia **25/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11:00 h do dia **25/11/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

A Prefeitura de Petrópolis, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei n° 14.133/21, bem como nas condições estatuídas neste edital e seus Anexos.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação. A versão completa contendo as especificações, e informações poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), na Plataforma BLL Compras e no PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras.

O Município de Petrópolis publicará no sistema BLL Compras, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

➢ CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Como condição prévia a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidôneos);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

OBS 1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS 2: Constatada a existência de sanção de inidoneidade aplicada no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS 3: A consulta aos cadastros acima também será efetuada, obrigatoriamente, na data da assinatura do contrato pela contratante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D 'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - O preço estimado total da presente licitação é de **R$ 55.200,000 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme ANEXO II deste Edital.

2.2 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos Programas de Trabalho nº: **18.02.10.301.1001.2049.3390.39.00 - Fontes: 1.600.01, 1.600.99 e 1.621.01; 18.02.10.302.1001.2050.3390.39.00 - Fontes: 1.500.95, 1.600.35 e 1.600.99; 18.02.10.302.1001.2051.3390.39.00 – Fontes: 1.500.95, 1.500.99 e 1.600.35 do** Fundo Municipal de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Demais atribuições previstas em regulamento.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Petrópolis, no endereço eletrônico www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/, na Plataforma de Licitações “Portal do Bolsa de Licitações – BLL, no endereço www.bll.org.br e também na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

4.6. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme instituído no inciso I do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 7.596/17.

4.6.1. No que couber, nos termos da Lei Municipal nº 7.596/17 e do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado às ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Que estiverem em processo de falência;
4.7.2. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas no âmbito de qualquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Petrópolis;
4.7.3. Nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
4.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
4.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, devidamente preenchido, no sistema eletrônico, contendo ao menos os seguintes campos abaixo:
6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
6.1.4. Valor unitário contendo até três casas decimais;
6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 7.596/17.**

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2. Empresas brasileiras;
7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.7.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
9.7.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
9.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
9.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
9.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais;
9.8.6.1. No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Certidão deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.
9.8.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
9.8.7.1. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.
9.9.2. Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

OBS.: Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
9.10.2. Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, nos termos da lei 14.133/2021.
9.10.3. A empresa deve apresentar Registro no INEA (FEEMA), conforme §4º do DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994.
9.10.4. Comprovação de estar devidamente licenciado junto a autoridade ambiental competentes, conforme Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014.
9.10.5. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, de que o seu Responsável técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou local de execução de serviço, na data ___/___/____às ____h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.
9.10.6. Nos casos em que não for realizada a visita técnica o ATESTADO DE VISITA deve ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10.7. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção (DIMAM) pelo e-mail:dimamfms@gmail.com ou tel: (24) 2246-9053, Sr André Estrela ou Sr Eduardo, será realizada nos endereços que constam neste Termo de Referência conforme a necessidade do licitante

9.11. OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1. Declaração unificada, nos termos do anexo IV.

9.12. A documentação referida no item 9 (subitens 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 e 9.8.7) poderá ser apresentada por qualquer meio expressamente admitido neste edital ou ser substituída pela apresentação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF completo, desde que estejam devidamente em plena validade. No caso de algum documento estar vencido deverão ser apresentadas as certidões devidamente regularizadas.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.15. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO, MODO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser de **15 (quinze) dias**, a partir da assinatura ou recebimento da autorização de fornecimento.

14.2. Os locais da execução do serviço serão nos logradouros listados e anexados ao Termo de Referência.

14.3. O objeto da licitação deverá ser executado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

15.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, desinfecção e higienização de caixa d'água e reservatórios.

15.2. O serviço deve seguir os padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e normas pertinentes (como a NBR 14898).

15.3. A periodicidade dos eventos deverá ser de seis meses.

15.4. Procedimento Padrão:

15.4.1. Isolamento: Fechamento do registro de entrada ou amarração da boia para interromper o abastecimento;
15.4.2. Esvaziamento: Uso da água restante para atividades não potáveis, mantendo apenas um pequeno volume (cerca de um palmo) no fundo para lavagem;
15.4.3. Vedação da Saída: Fechamento do registro de saída para impedir que resíduos entrem na tubulação;
15.4.4. Lavagem mecânica: Esfregação das paredes e fundo com escova de cerdas macias ou pano;
15.4.5. Atenção: É proibido o uso de sabão, detergente, palha de aço ou escovas de cerdas duras para evitar danos ao material e contaminação;
15.4.6. Remoção de Resíduos: Retirada da água suja e dos detritos através de balde e panos;
15.4.7. Desinfecção: Aplicação de solução desinfetante (geralmente água sanitária diluída, na proporção de 1 litro para cada 1000 litros de água) em toda a superfície interna e tampa. Deixa-se agir por aproximadamente 2 horas;

15.4.8. Enxague ou escoamento: Esvaziamento da solução desinfetante, com abertura de todas as torneiras do imóvel para desinfetar a tubulação interna.

15.5. Cuidados e Responsabilidades (EPIs e Emissão de Laudos):

15.5.1. Equipamento de Proteção Individual (EPIs): Os profissionais devem utilizar botas, luvas, óculos de proteção e, dependendo da profundidade e altura do reservatório, equipamentos de proteção contra quedas e máscaras para ambientes confinados;
15.5.2. Relatório e Certificação: Ao final do serviço, a empresa contratada deve emitir um **Certificado de Limpeza e Desinfecção**. Este documento deve constar a data da execução, os produtos químicos aplicados, o volume do reservatório e as condições gerais da estrutura.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos aparelhos.

16.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.3. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde;

17. DO REAJUSTE:

17.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art.124,II, alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo contratante ou pelo contratado, mediante pedido formal.
18.1.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 131da Lei nº 14.133/2021.
18.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Obrigações da Contratante:

19.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14133/2021;
19.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com o termo de referência;
19.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
19.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega e instalação dos equipamentos;
19.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
19.1.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.2. Obrigações da Contratada:

19.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com o Edital;
19.2.2. Manter durante todo o prazo da entrega e execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.2.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação de serviço.
19.2.4. Cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

20.3. Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

20.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n º 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

21.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA;
21.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;
21.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
21.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
21.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
21.2.6. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.**

22.3. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.petropolis.rj.gov.br/transparencia/ (aba licitações), www.bll.org.br e no PNCP. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Quadro demonstrativo de valores;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Modelo de declaração unificada;
ANEXO V – Minuta do contrato.

Petrópolis, 03 de novembro de 2026.

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SMS, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. **JUSTIFICATIVA:**

Estabelecer as diretrizes e procedimentos de segurança, higiene e controle de qualidade para a limpeza, desinfecção e conservação de reservatórios e caixas d'água, garantindo a potabilidade e a qualidade da água armazenada.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, desinfecção e higienização de caixas d'água e reservatórios das Unidades rede municipal de saúde de Petrópolis.

2.1. Critério de Julgamento

Menor preço global

3. PRAZOS:

3.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 15 dias, a partir da sua assinatura ou recebimento da autorização de fornecimento.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

Conforme logradouros listados e anexados a este Termo de Referência

4.2. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Descrição detalhada dos Serviços:

CATSER :13595

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, desinfecção e higienização de caixas d'água e reservatórios.
O serviço deve seguir os padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e normas pertinentes (como a NBR 14898).
A periodicidade dos eventos deverá ser de seis em seis meses.
Procedimento Padrão:
Isolamento: Fechamento do registro de entrada ou amarração da boia para interromper o abastecimento.
Esvaziamento: Uso da água restante para atividades não potáveis, mantendo apenas um pequeno volume (cerca de um palmo) no fundo para a lavagem.
Vedação da Saída: Fechamento do registro de saída para impedir que resíduos entrem na tubulação.
Lavagem Mecânica: Esfregação das paredes e fundo com escova de cerdas macias ou pano.
Atenção: É proibido o uso de sabão, detergente, palha de aço ou escovas de cerdas duras para evitar danos ao material e contaminação.
Remoção de Resíduos: Retirada da água suja e dos detritos através de baldes e panos.

Desinfecção: Aplicação de solução desinfetante (geralmente água sanitária diluída, na proporção de 1 litro para cada 1000 litros de água) em toda a superfície interna e tampa. Deixa-se agir por aproximadamente 2 horas.
Enxágue e Escoamento: Esvaziamento da solução desinfetante, com abertura de todas as torneiras do imóvel para desinfetar a tubulação interna.
Cuidados e Responsabilidades (EPIs e Emissão de Laudos)

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Os profissionais devem utilizar botas, luvas, óculos de proteção e, dependendo da profundidade e altura do reservatório, equipamentos de proteção contra quedas e máscaras para ambientes confinados.
- **Relatório e Certificação:** Ao final do serviço, a empresa contratada deve emitir um **Certificado de Limpeza e Desinfecção**. Este documento deve constar a data da execução, os produtos químicos aplicados, o volume do reservatório e as condições gerais da estrutura.
- **Visita Técnica:**
 A visita técnica para conhecimento pleno das especificações de execução do contato, é facultada ao licitante para verificação das condições da prestação de serviço, com a finalidade de obter avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta. A Visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção (DIMAM), pelo e-mail: dimamfms@gmail.com ou pelo telefone 24-2246-9053, Sr André Estrela ou Sr.Eduado, e será realizada nos endereços que constam neste Termo de Referência conforme a necessidade do licitante.
 A Visita Técnica poderá ser substituída por uma Declaração formal acerca dos conhecimentos das condições e peculiaridades da contratação. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento de todas a informações para a execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, a sua insuficiência e nem pleitear modificações no preço e condições ou requerer o equilíbrio econômico-financeiro e decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços prestados, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos materiais
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme Lei 14.133/2021.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Multa por inadimplemento do objeto da licitação conforme abaixo:
 - 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da licitação, em caso de
 - A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fundo Municipal de Saúde

9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o edital;
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do equipamento;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma da Lei 14.133/2021, que indique nome, função, endereço e o contato do (s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, nos termos da lei 14.133/2021

A empresa deve apresentar registro no INEA (FEEMA), conforme § 4º do DECRETO Nº 20.356, de 17 de agosto de 1994.

Comprovação de estar devidamente licenciada junto à autoridade ambiental competente, conforme Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014.

Listagem de Logradouros e Capacidades dos Reservatórios de Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

UNIDADES DA REDE DE SAUDE	ENDEREÇO	litragem dos reservatórios	TOTAL
POSTOS DA REDE DE SAUDE	**ENDERECO**		
ESF PRIMEIRO DE MAIO	Estr. Philúvio Cerqueira Rodrigues , Km 05 (Madame Machado))	03 cx 1.000 ltrs	3000 ltrs
ESF SÃO JOÃO BATISTA	Luiz Winter , n.º 560, Duarte da Silveira	02 cxs 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF 24 DE MAIO	Rua 24 de Maio, 197	03 CX de 1.000 ltrs	3.000 ltrs
ESF AGUAS LINDAS	Estr. do Palmital, n.º 768 – Nogueira.	1 CX DE 1500 ltrs	1.500 ltrs
ESF ALTO DA SERRA I-II-III	Rua Teresa, 2024 (Praca Miguel Couto)	03 cx 1.000 ltrs	3000 ltrs
ESF ALTO SIMÉRIA	Rua Manuel Francisco de Paula, S/N. º	01 CX DE 1000 ltrs	1000 ltrs
ESF AMAZONAS	Rua Alagoas, s/n (esquina Rua Amazonas)	03 cx 1.000 ltrs	3000 ltrs
ESF BAIRRO CASTRIOTO	Santa Rita de Cassia,114	1 CX 1.000 1 CX 500 ltrs	1500 ltrs
ESF BATAILLARD	Rua João Martins de Barros, n.º 54	1 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF BOA ESPERANCA	Estrada Ministro Salgado Filho , S/N.º-Cuiabá	2 cx 1.000 02 cx 500 03 cx 5.000	8.000 ltrs
ESF BONFIM	Estrada do Bonfim , S/N.º	2 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF BREJAL	Estrada do Breial, KM 06 Posse	01 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF CARANGOLA I e II	Estrada do Carangola, 860	2 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF CASTELO SÃO MANOEL	Rua Dionésia Correa Torres Pires do Couto nº 10	02 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF CAXAMBU (LUZITANO)	R. Flávio Cavalcanti, N º 154	01 CX 6.000 ltrs	6.000 ltrs
ESF CAXAMBU (SANTA ISABEL)	EST.JOSÉ DE ALMEIDA AMARO S/NN	01 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF DR. THOUZET	Rua Doutor Thouzet, nº 609 – Quitandinha.	01 cx 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF FAZENDA INGLESA	Estr. da Faz. Inglesa , S/N.º	1 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF JARDIM SALVADOR	R. Juiz Castro e Silva , nº 33	1 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF LAJINHA	Estrada Philúvio Cerqueira Rodrigues, S/Nº -	01 cx 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF MEIO DA SERRA	RUA AUTOMOVEL CLUBE DO BRASIL Nº 689	1 CX DE 5.000 ltrs	5.000 ltrs
ESF MENINO J. PRAGA	R. João Xavier , n.º 269	01 cx 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF MOINHO PRETO	R. João Xavier , n.º 2.109 – A	01 CX DE 2.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF PEDRAS BRANCAS	Rua Pedras Brancas, nº 1.190	2 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF POSSE	União Indústria, n.º 33.530	2 cx de 2.00 ltrs	4.000 ltrs
ESF SANTISSIMA TRINDADE	Rua Presidente Nereu Ramos, 242 Valparaíso.	01 cx 500 ltrs	500 ltrs
ESF SECRETÁRIO	R. Visconde de São Bernardes, n.º 320	3 cxs de 500 ltrs	1.500 ltrs
ESF VALE DAS VIDEIRAS	Estr. Almirante Paulo Martins Meira, nº 8.201	01 cx 2.500 ltrs	2500 ltrs
SARGENTO BOENING	Rua Teresa, 2024 (Praca Miguel Couto)	01 cx 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ESF VALE DO CARANGOLA	Estr. Sertão do Carangola , S/N.º	04 cx 1.000 ltrs	4.000 ltrs
ESF VILA FELIPE	R. Ermínio Schimidt , S/N.º	2 CXS DE 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF VILA RICA	R. A, ao lado da quadra 28 , Vila Rica	01 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
USF SÃO. SEBASTIÃO	Rua São Sebastião, nº 625	2 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
ESF VILA SAÚDE	R. Santa Catarina, n. º 23, Quadra 41.	01 cx 1.000	1.000 ltrs
ACADEMIA CREMERIE	jacob José Hammes	01 cx 500 ltrs	500 ltrs
ACADEMIA CASTELO SAO MANOEL	Geraldo Mandes da Silva	01 CX DE 1.000 ltrs	1.000 ltrs
ACADEMIA ITAIPAVA	PQ. DE EXPOSIÇÃO	2 CXS DE 3.10 ltrs	620 LTRS
ACADEMIA VALE DO CARANGOLA	Armando da Silva Gonçalves	2 cx 310 ltrs	620 ltrs
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	Rua Saldanha Marinho nº 280	02 cxs 2.000 ltrs	4.000 ltrs
CAPS AD 3 MONSENHOR BARCELAR	Rua Monsenhor Bacelar, nº 492	05 cxs de 1.000 ltrs	5.000 ltrs
CAPS I FLORIANO PEIXOTO Sylvia Ortof	Rua Floriano Peixoto, 418	01 cx 500 ltrs	5.000 ltrs
CAPS ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA ,15015	1 CX DE 1000 / 01 CX DE 500 ltrs	1500 ltrs
CAPS Nise da Silveira	RUA MONTE CASEROS 380	02 cx 500 ltrs	1.000 ltrs
CENTRAL DE REGULACÃO DOM PEDRO	Dom pedro 214	1 cx 1.000 2 cx 500	2.000 ltrs
CENTRO DE SAÚDE ITAMARATY	Rua bernardo Proenca nº 32	01 CX DE 1.000 ltrs 02 cx 500	1.500 ltrs
CENTRO DE SAÚDE	santos dumond nº100	06 cx de 1.000 01 cx 1.000 ltrs	7.000 ltrs
CENTRO ODONTOLÓGICO	Rua Mon Senhor Barcelar 352 CENTRO	02 cx 2.000 ltrs	041 ltrs
CENTRO ODONTOLÓGICO CORREAS	Rua Vigário Correia, n.º 69/1º	01 cx 1.000	1.000 ltrs
DIMAN	Paulino Afonso 455	03 CXS DE 1.000 ltrs	2.000 ltrs
DITRAN	bernardo vasconcelo 46	1 cx 1.000 1 cx 3.000 ltrs	4.000 ltrs
FARMÁCIA POPULAR CENTRO	Rua Epitácio Pessoa, 62 CENTRO	01 cx 1.000	1000 ltrs
FARMÁCIA POPULAR CORREAS	Rua Vigário Correa, 69-A,	01 CX 1.000 ltrs	1.000 ltrs
PATRIMONIO	Rua thomas cameron 141 2º andar valparaiso	01 cx 500 ltrs	500 ltrs
PRONTO SOCORRO ALTO DA SERRA PSLS	Rua Tereza 1839	1 cx 3.000 1 cx 5.000 1 cx 1500 2 cx 500	10.500 ltrs
PRONTO SOCORRO HMNSE	Paulino Afonso 455	2 x 500 10 x 1000 06 x 2000 2 x 18.000	59.000 ltrs
Residência terapêutica MSB	Rua Mon Senhor Barcelar 312	01 cx 1000 01 cx 500	15000ltrs
Residência Terapêutica Centro Santos Dumont	Rua Santos Dumont , 140	01 cx 2.000 ltrs	2.000 ltrs
RES TERAPEUTICA BUENOS AIRES	RUA BUENOS AIRES 273	2x 500 ltrs	1.000 ltrs
RES TERAPEUTICA ITAIPAVA	RUA MARIA JOAQUINA FELIX ,70 ITAIPAVA	2 CXS X 1000 ltrs	2.000 ltrs
RESNIT	RUA HIVIO NALIATO N º 169	01 CX DE 500 ltrs	500 ltrs
SAMU CENTRO	Centro Barão do Rio Branco 1875	2 x 1.000 1x 1.500 1 x 15.000	18.500 ltrs
SAÚDE DO TRABALHADOR	Dom pedro 185	01 cx 2.000 01 cx 7.000 02 cx 500	10.000 ltrs
SAUDE MENTAL	RUA DOM PEDRO 185	2 cxs 1.000 ltrs	2.000 ltrs
UAA- UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO	RUA MONSEnhor Bacelar, nº 336	02 cx 1.000 ltrs	2.000 ltrs
UBS ITAMARATY	bernardo Proenca, 32	2 CXS DE 2.000 LTRS	4.000 ltrs
UBS RETIRO	Av. Barão do Rio Branco, Próx. Sacolão	01 cx de 1000 01 cx de 5.000 ltrs	6.000 ltrs
UBS ALTO INDEPENDÊNCIA	Rua angelo joão Brand S/N. º	04 cxs 1000	4.000 ltrs
UBS ITAIPAVA	Estrada Philúvio Cerqueira Rodrigues, S/Nº -	1 cx 1.000	1.000 ltrs
UBS Bairro da Glória	Rua Raimundo Norato bruno de lima s/n	01 CX DE 5.000 LTRS	5.000 ltrs
UBS VICENZO RIVETTI	Rua vicenzo rivetti nº 132	2 x 1.500 ltrs	3.000 ltrs
UBS. QUITANDINHA	Rua General Rondon, nº 400 e 490 Quitandinha	01 CXS DE 5.000 ltrs	5.000 LTRS
UBS ARARAS	Estrada Bernardo Coutinho, n. º 2256	04 cx 1.500 03cx 1.000 ltrs	9.000 ltrs
UBS MORIM	Rua Pedro Ivo, n.º 81 – Morin	1 CX DE 1.500 L E 3X250 L	2.250 ltrs
UBS MOSELA	Rua Mosela, 744	05 CXS DE 1.000 ltrs	5.000 ltrs
UBS OSVALDO CRUZ	Rua nossa senhora aparecida nº 74 valparaiso	2 CXS X 1.000 ltrs	2.000 ltrs
UBS BINGEN	VILA PEDRO WINTER PROX AO Nº 109 BINGEN PETROPOLIS	01 cx de 10.000 ltrs	10.000 ltrs
VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ EPIDEMIO	RUA DR NELSON DE SÁ EARP 433	1 cx 1.000 1 cx 500 LTRS	1.500 ltrs
SAD COORDENAÇÃO	Monte Caseiro,382	02 cx 500 01 cx 250 ltrs	1250 ltrs
CEREST / LGBTQI+	RUA 7 DE ABRIL, 374	2 cx de 1.000 ltrs	2.000 ltrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Petrópolis, 13 de outubro de 2026.

Roseli Souza Ribeiro Soares

Diretora do Departamento Administrativo/SMS - Mat. 8597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

1 - DEMONSTRATIVO DOS ITENS, COM AS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL ADMITIDO (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS	1	1	55.200,000	55.200,000
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R$ 55.200,000 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).					

OS VALORES MENCIONADOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME E REFERE-SE A PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO BANCO DE PREÇOS – "SITE" DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E COM EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO.

OBSERVAÇÃO:

- Em caso de divergência entre o termo de referência e o edital, ou entre a minuta do contrato e o edital, prevalecerão as disposições contidas no instrumento convocatório.

- O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos referencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data:_____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____
(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº ____/____.

DECLARA, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante, que:

a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, por nenhum ente público;

b) não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) não possuir sócio, nem empregado, funcionário e/ou empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) atende aos requisitos de habilitação;

f) não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) que o serviço ofertado atende na íntegra as exigências deste edital e que as especificações entregues serão as mesmas ofertadas na proposta;

h) cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021;

i) toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

l) () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

m) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

n) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

o) a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____, _____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS: Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____
CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/ RJ, E DO OUTRO A EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n° 11.129.492.0001-36, situado à _____, nº _____ – _____– PETRÓPOLIS – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo _____, _____, devidamente qualificado nos autos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, igualmente qualificado, por força do despacho exarado no processo administrativo nº _____, com fundamento na licitação realizada em _____, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo nº ____, e sujeito às normas da Lei 14.133/2021, assinam o presente contrato de prestação de serviço, mediante as seguintes condições::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D 'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O valor total da contratação é de R$....., (.....)

1.3. Fazem parte integrante do presente contrato o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, ainda que aqui não transcritos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega ou execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.
3.2. Os locais da execução do serviço serão nos logradouros listados e anexados ao Termo de Referência.
3.3. O objeto da licitação deverá ser executado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
3.5. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

4.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, desinfecção e higienização de caixa d'água e reservatórios;
4.2. O serviço deve seguir os padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e normas pertinentes (como a NBR 14898);
4.3. A periodicidade dos eventos deverá ser de seis meses;
4.4. Procedimento Padrão:
4.4.1. Isolamento: Fechamento do registro de entrada ou amarração da boia para interromper o abastecimento.
4.4.2. Esvaziamento: Uso da água restante para atividades não potáveis, mantendo apenas um pequeno volume (cerca de um palmo) no fundo para lavagem.
4.4.3. Vedação da Saída: Fechamento do registro de saída para impedir que resíduos entrem na tubulação.
4.4.4. Lavagem mecânica: Esfregação das paredes e fundo com escova de cerdas macias ou pano.
4.4.5. Atenção: É proibido o uso de sabão, detergente, palha de aço ou escovas de cerdas duras para evitar danos ao material e contaminação.
4.4.6. Remoção de Resíduos: Retirada da água suja e dos detritos através de balde e panos.
4.4.7. Desinfecção: Aplicação de solução desinfetante (geralmente água sanitária diluída, na proporção de 1 litro para cada 1000 litros de água) em toda a superfície interna e tampa. Deixa-se agir por aproximadamente 2 horas.
4.4.8. Enxague ou escoamento: Esvaziamento da solução desinfetante, com abertura de todas as torneiras do imóvel para desinfetar a tubulação interna.
4.5. Cuidado e Responsabilidades (EPIs e Emissão de Laudos).
4.5.1. Equipamento de Proteção Individual (EPIs): Os profissionais devem utilizar botas, luvas, óculos de proteção e, dependendo da profundidade e altura do reservatório, equipamentos de proteção contra quedas e máscaras para ambientes confinados.
4.5.2. Relatório e Certificação: Ao final do serviço, a empresa contratada deve emitir um **Certificado de Limpeza e Desinfecção**. Este documento deve constar a data da execução, os produtos químicos aplicados, o volume do reservatório e as condições gerais da estrutura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1. Para fins de pagamento, a empresa deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município acompanhado de: 1ª via da nota fiscal, Nota de Empenho, certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante, certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.
5.3 Compensações Financeiras e Penalidades - havendo atraso no pagamento, a contratante ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e a multa de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de antecipação de pagamento, a contratante terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

5.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n º 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.
5.5 Os pagamentos serão efetuados mediantes depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos equipamentos.
6.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme a Lei nº 14.133/2021.
6.3. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14133/2021;
7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto em desacordo com o termo de referência;
7.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
7.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução dos objetos;
7.1.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
7.1.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com Edital;
7.2.2 Manter durante todo o prazo da prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação de serviço;
7.2.4. Cumprir reserva de cargo prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme artigo 116 da lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº**:**
18.02.10.301.1001.2049.3390.39.00 - Fontes: 1.600.01, 1.600.99 e 1.621.01;
18.02.10.302.1001.2050.3390.39.00 - Fontes: 1.500.95, 1.600.35 e 1.600.99;
18.02.10.302.1001.2051.3390.39.00 - Fontes: 1.500.95, 1.500.99 e 1.600.35 e Nota de Empenho nº _____ do Fundo Municipal de Saúde**.**

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.
10.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
10.2.1. ADVERTÊNCIA;
10.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;
10.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
10.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
10.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
10.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE:

11.1. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art.124,II, alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.
12.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo contratante ou pelo contratado, mediante pedido formal.
12.1.3. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do artigo .131da lei nº 14.133/2021.
12.1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desiquilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

15.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Petrópolis, de de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Contratante

.....
Contratada